



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º



LEI Nº 1.576 DE 28 DE JUNHO DE 1983

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTANCIA TOTAL DE Cr\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições / legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ - 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros).

	5. <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>		
	5.3 <u>Ensino Pré-Escolar</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo		
08421902.28	Manutenção dos Serviços do Ensino Pré-Escolar	Cr\$	500.000,00
	10. <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
	10.1 <u>Administração</u>		
3.2.6.5	Encargos da Dívida Interna		
03070332.68	Juros de Outras Dívidas	Cr\$	7.000.000,00
	10.3 <u>Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público</u>		
3.2.8.0	Transferências Correntes		
15844942.75	Contribuição do PASEP	Cr\$	1.500.000,00
	Total da Suplementação	Cr\$	9.000.000,00
			=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes das seguintes anulações:

	5. <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>		
	5.2 <u>Ensino de Primeiro Grau</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo		
08421882.26	Manutenção dos serviços no Ensino de - Primeiro Grau	Cr\$	500.000,00
	10. <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
	10.1 <u>Administração</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo		
03070212.66	Manutenção dos Serviços na Administração	Cr\$	8.500.000,00
	Total da Anulação	Cr\$	9.000.000,00
			=====

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de Junho de 1.983.

Rubens Aparecido Benázio
Rubens Aparecido Benázio (Dr)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Marco
Fausto de Marco
Diretor Administrativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º



LEI Nº 1.576 DE 28 DE JUNHO DE 1983

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTANCIA TOTAL DE Cr\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições / legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ - 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros).

5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

5.3 Ensino Pré-Escolar

3.1.2.0	Material de Consumo		
08421902.28	Manutenção dos Serviços do Ensino Pré-Escolar	Cr\$	500.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.1 Administração

3.2.6.5	Encargos da Dívida Interna		
03070332.68	Juros de Outras Dívidas	Cr\$	7.000.000,00

10.3 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

3.2.8.0	Transferências Correntes		
15844942.75	Contribuição do PASEP	Cr\$	1.500.000,00
	Total da Suplementação	Cr\$	9.000.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes das seguintes anulações:

5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

5.2 Ensino de Primeiro Grau

3.1.2.0	Material de Consumo		
08421882.26	Manutenção dos serviços no Ensino de - Primeiro Grau	Cr\$	500.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.1 Administração

3.1.2.0	Material de Consumo		
03070212.66	Manutenção dos Serviços na Administração	Cr\$	8.500.000,00
	Total da Anulação	Cr\$	9.000.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de Junho de

1.983.

Rubens Aparecido Benázio (Dr)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Marco
Diretor Administrativo

